



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano XVI | Edição nº 523

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Editais	5
Lei Aldir Blanc	5



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano XVI | Edição nº 523

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.844 DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação do Orçamento do Município de Monte Alegre do Sul exercício de 2026”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei 2067 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no de R\$ 550.140,00 (quinhentos e cinquenta mil e cento e quarenta reais), observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

00005	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.39	01/1100000	30.000,00
00053	02.04.01	04.122.0002.2.008	3.3.90.39	01/1100000	33.000,00
00094	02.08.01	15.452.0010.2.072	3.3.90.39	01/1100000	1.140,00
00214	02.12.01	10.301.0013.2.046	3.1.90.11	05/3130000	400.000,00
00256	02.13.01	08.243.0019.2.057	3.3.90.30	01/5100000	5.000,00
00181	02.11.02	12.361.0004.2.034	3.3.90.46	01/2200000	35.000,00
00109	02.08.03	17.512.0011.2.019	3.3.90.30	01/1100000	31.000,00
00162	02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.30	01/1100000	15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 550.140,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

00001	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.1.90.11	01/1100000	30.000,00
00049	02.04.01	04.122.0002.2.008	3.1.90.11	01/1100000	3.000,00
00054	02.04.01	04.122.0002.2.008	3.3.90.40	01/1100000	30.000,00
00091	02.08.01	15.452.0010.2.072	3.1.90.11	01/1100000	1.140,00
00215	02.12.01	10.301.0013.2.046	3.1.90.11	05/3700000	400.000,00
00257	02.13.01	08.243.0019.2.057	3.3.90.39	01/5100000	5.000,00

00107	02.08.03	17.512.0011.2.019	3.1.90.11	01/1100000	31.000,00
00161	02.10.03	18.541.0003.2.032	3.1.90.16	01/1100000	10.000,00
00163	02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.39	01/1100000	5.000,00
00190	02.11.03	12.365.0004.2.035	3.3.90.46	01/2120000	13.000,00
00342	02.11.03	12.365.0004.2.117	3.3.90.46	01/2130000	22.000,00

TOTAL ANULADO: R\$ 550.140,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 04 de maio de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 04 de maio de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

DECRETO Nº 2.845 DE 04 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação do Orçamento do Município de Monte Alegre do Sul exercício de 2026”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Art. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei 2067 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 294.380,74 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

00067	02.05.01	04.122.0002.2.010	4.4.90.52	01/1100000	38.000,00
00074	02.06.01	04.122.0002.2.014	4.4.90.52	01/1100000	8.500,00
00173	02.11.01	12.361.0004.2.033	3.3.90.46	01/2200000	86.000,00
00349	02.13.01	08.244.0006.2.053	3.3.90.30	01/5100000	20.000,00
00266	02.13.01	08.246.0006.2.074	3.3.90.36	01/5100000	14.480,84
00333	02.11.02	12.361.0004.2.063	4.4.90.52	05/2820000	2.399,90
00112	02.08.03	17.512.0011.2.019	4.4.90.52	01/1100000	15.000,00
00158	02.10.03	18.541.0003.1.088	4.4.90.52		



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano XVI | Edição nº 523

Página 3 de 7

01/1100000 10.000,00
00206 02.11.06 12.306.0004.2.041 3.3.90.30
01/1100000 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 294.380,74

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação
00085 02.07.01 04.122.0017.2.016 4.4.90.52
01/1100000 15.000,00
00102 02.08.01 15.452.0010.2.105 3.3.90.39
01/1100000 14.480,84
00103 02.08.01 15.452.0010.2.105 3.3.90.46
01/1100000 15.000,00
00238 02.12.01 10.301.0013.2.046 4.4.90.52
01/3100000 36.000,00
01557 02.12.01 10.301.0013.2.046 4.4.90.52
05/3000099 2.399,90
00293 02.13.01 08.244.0006.2.053 3.1.90.11
01/5100000 20.000,00
00311 02.10.02 20.608.0003.2.031 4.4.90.52
01/1100000 20.500,00
00178 02.11.02 12.361.0004.2.034 3.3.90.30
01/2200000 100.000,00
00111 02.08.03 17.512.0011.2.019 3.3.90.46
01/1100000 71.000,00

TOTAL ANULADO: R\$ 294.380,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 04 de maio de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 04 de maio de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

DECRETO Nº 2.856 DE 19 DE JUNHO DE 2026

“Nomeia e altera a composição do Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - CMEJL e dá outras providências.”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.926, de 16 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - CMEJL, em consonância com Lei Municipal nº 1926, de 16 de setembro de 2021 e com o Decreto nº 2.827, de 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público para recomposição do Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - CMEJL, de 25 de março de 2026;

decreta:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - CMEJL do Município de Monte Alegre do Sul os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Mary Ângela Mazzonetto - Diretora de Cultura, Esportes e Turismo

b) Everli Aparecida Caleffi Cardoso - Diretora de Educação

c) Maica Cristina Eccel - Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social

d) Silvia Aparecida de Almeida Gritti - representante do Conselho Tutelar

e) Edilaine Tais de Oliveira Lima - Diretora interina da Saúde

II - Representante da Juventude:

a) Miguel Mozzer Colombar

III - Representante dos Esportes:

a) Douglas Henrique Precupe

IV - Representantes dos Idosos e Portadores de Necessidades Especiais:

a) Cristiano da Conceição Portilho

V - Representantes das Academias de Musculação e Ginástica:

a) Giovanna Parise Carvalho Gritti

VI - Representantes dos Esportes e Aventura:

a) Everton José Lastoria da Silva

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 19 de junho de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 386 DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Prorroga contratação de emprego público em caráter temporário e emergencial e dá outras providências.”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano XVI | Edição nº 523

Página 4 de 7

do Município, bem como pela Lei Complementar 03/2017;

Art. 1.º PRORROGA contratação de emprego público por tempo determinado de acordo com o **Processo Administrativo abaixo descrito**, pelo regime da CLT, no município do Monte Alegre do Sul, os servidores descritos para os cargos selecionado, a saber:

Nome	Cargo	Tipo de Contratação	Processo Administrativo	Admissão	Data prevista de encerramento do contrato	Departamento
Amanda Ap. Stafocher	PEB I	Contratação Emergencial	2294/2026	16/03/2026	12/09/2026	Educação
Eduarda Moraes de Souza	ADI	Contratação Emergencial	2295/2026	17/03/2026	Até a homologação do concurso público nº 01.2026	Educação
Rafael José da Silva	PEB I	Contratação Emergencial	2294/2026	17/03/2026	13/09/2026	Educação
Reginaldo Roberto de Souza	Motorista	Contratação Emergencial	2293/2026	16/12/2025	Até a homologação do concurso público nº 01.2026	Saúde

Art. 2.º Os Servidores nomeados no artigo anterior ficarão responsáveis, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo junto ao Departamento que estiver lotado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de prorrogação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 17 de junho de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 17 de junho de 2026.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo

PORTARIA Nº 387 DE 18 DE JUNHO DE 2026

“Nomeia emprego público em caráter temporário e emergencial e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Complementar 03/2017;

Art. 1.º NOMEAR para ocupar o emprego público por tempo determinado, pelo regime da CLT, no município do Monte Alegre do Sul, a servidora abaixo descrita para o cargo selecionado, a saber:

Nome	Cargo	Tipo de Contratação	Processo Administrativo	Admissão	Data prevista de encerramento do contrato	Departamento
Ludmila Aparecida dos Santos Oliani Silva	Engenheiro Civil	Contratação Emergencial	1108/2026	19/06/2026	Enquanto perdurar o afastamento da servidora Sonia Susie Caruso F. Perondini.	Obras

Art. 2.º A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações do respectivo cargo junto ao departamento que estiver lotado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 18 de junho de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 18 de junho de 2026.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano XVI | Edição nº 523

Página 5 de 7

Editais

Lei Aldir Blanc



Monte Alegre do Sul - SP, 16 de junho de 2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul - SP, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES no Chamamento Público número 01/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (n. 14.399/2022) CICLO 2.

Ações culturais em áreas descentralizadas

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO
01	ADRIANA APARECIDA BROLEZE ROSSI	120.***.168-**	Tecendo Histórias: oficina intergeracional de crochê, afeto e convivência.
02	ADRIANA DA SILVA TELHE	113.***.588-**	MÃOS COM HISTÓRIAS – OFICINA DE CANECAS
03	JOSÉ EDUARDO AZEVEDO	991.***.778-**	Capelas e Oratórios: Expressões de fé, Cultura e Patrimônio em Monte Alegre do Sul
04	MAURÍCIO VALENTE	086.***.468-**	AS DUAS IRMÃS E A CAIXINHA DE MÚSICA
05	PATRÍCIA FRANCISCO DE ALMEIDA	259.***.898-**	Ciranda da Leitura Montealegrense

Ações culturais em áreas centralizadas

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO
01	DARSONE MARIA MACEDO DE OLIVEIRA	52.***.789/0001- **	Herbário Cerâmico da Mata Atlântica Memória, território e criação com jovens de Monte Alegre do Sul
02	FERNANDA ENGLER	182.***.958-**	NÃO CONSTA
03	HELOISA HELENA RIBEIRO DE CASTRO	132.***.588-**	CULTURA NA NOSSA TERRA
04	ICARO CONTI COSTA	472.***.998-**	AFONSO GADELHA E BANDA
05	JORGE KENKITSI INAFUCO	086.***.958-**	OFICINA FAEC - Formação de Agentes e Empreendedores Culturais
06	MAILA LOPES MACHADO	65.***.916/0001-**	Ofício do Aroma - Saberes Botânicos e Velas Vegetais
07	MÁRCIO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	112.***.718-**	SANTA CECÍLIA 130 ANOS: O ENCONTRO DA TRADIÇÃO



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano XVI | Edição nº 523

Página 6 de 7



			ORQUESTRAL COM A VIOLA CAIPIRA
08	RAFAEL PINOLA LONGO	318.***.318-**	Workshop de Fotografia: O Triângulo de Exposição e a Arte de Tratar a Luz
09	RANIERI MOZER XAVIER	436.***.498-**	LONGEVIDADE / ficha com dois proponentes / CNH vencida
10	VERA LÚCIA ZAMARIOLI	002.***.198-**	MULHERES EM MIM: CORPO, ARTE E CONSCIÊNCIA

José Rafael Vezzan
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944